

**PORTARIA Nº 123/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 80, XI, Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis de Vila Nova do Piauí (Lei Municipal nº 014/1997), em seu artigo 81 assegura o direito de licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor público ao servidor público que completar cinco anos ininterruptos de exercício da função;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora pública efetiva **JOSIMAR JOSEFA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, em que requer a concessão de licença prêmio por assiduidade, pelo período aquisitivo de **21 de agosto de 2016 até 20 de agosto de 2021**.

**CONSIDERANDO** que o citado servidor público atingiu o direito de licença prêmio por assiduidade em período anterior à vigência da Lei Complementar 173/2020 e que preenche os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 014/1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **JOSIMAR JOSEFA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrita no CPF de nº 643.000.723-53, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se no dia 15 de maio de 2024 até 14 de agosto de 2024, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 014/1997.

**Parágrafo único.** O período aquisitivo para a concessão do benefício está compreendido entre **21 de agosto de 2016 até 20 de agosto de 2021**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 14 de maio de 2024.



**MANOEL BERNARDO LEAL**  
Prefeito Municipal